

ICMS EDUCACIONAL EM GOIÁS

SEDUC
Secretaria de Estado
da Educação



A distribuição da cota-parte do ICMS aos municípios goianos, a partir de 2025, será realizada conforme a Lei Complementar nº 177, de 24 de agosto de 2022.

Segundo essa legislação, o rateio do ICMS ocorrerá nas seguintes proporções:

70%	10%	10%	5%	5%
Com base no Valor Adicionado Fiscal (VAF)	De forma igualitária entre os municípios	Com base em indicadores educacionais (ICMS Educação)	Destinados à saúde	Para o ICMS Ecológico

Especificamente para o ICMS Educação, os critérios de distribuição dos 10% destinados meducação são os seguintes:

- 51% baseados na quantidade de matrículas na rede municipal de ensino, conforme dados do Censo Escolar;
- 47% fundamentados no Índice de Qualidade da Aprendizagem (IQA), que considera os resultados de aprendizagem dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental, a taxa de aprovação nos anos iniciais e a equidade educacional;
- 2% relacionados ao Indicador de Nível Socioeconômico (INSE) dos alunos, conforme dados do Inep.

Resultados da mais recente avaliação.

O ano de 2025 marcou a primeira vigência do ICMS Educação no estado de Goiás baseada no índice do ano anterior. A partir da comparação entre os índices, observa-se o seguinte panorama: · 185 municípios apresentaram crescimento no seu índice; · 61 municípios tiveram redução; · Nenhum município manteve o índice inalterado; · 4 municípios apresentaram variação inferior a 0,5%.

IDEGO - ALFA_{it}

IDEGO - ALFA_{it} : é o índice de Desenvolvimento da Educação do município "i" no ano da avaliação "t", que pode ser representado pela seguinte fórmula.

$$IDEGO - ALFA_{it} = 51\% IM_{it} + 47\% IQA_{it} + 2\% NSE_{it}$$

O termo IM_{it} significa Índice Municipal de Matrículas.

O termo IQA_{it} significa Índice de Qualidade na Aprendizagem do Município.

O termo NSE_{it} significa Índice Socioeconômico dos Alunos do Município.